

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 189/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 176/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 05/05/2022, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2022002181.

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73 (Matriz), CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0006-88 (Filial), com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do RG/CI nº 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

PANIFICADORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.991.126/0001-91, situada na Avenida Goiás, nº 222, Vila Nova, Ceres-Goiás, CEP 76.300-000, neste ato representada pelo Sr. Janio Ribeiro da Silva, inscrito no CPF/MF sob nº 439.982.081-00, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DAS ALTERAÇÕES:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo o aditamento de valor e a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao contrato primitivo nº 176/2022, referente à contratação de empresa especializada em fornecer lanches/sanduíches aos doadores, por um período 12 (doze) meses, para atender as necessidades do Hemocentro Regional de Ceres - HEMOGO Ceres, visando promover a execução do Processo nº 201600010020610, Contrato de Gestão nº 070/2018, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta do Anexo I - Termo de Referência, que deste instrumento passa a fazer parte integrante.

II.II – Pactuam as partes que o **preço unitário** pactuado e declinado no **Parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Fornecimento de Produtos (Contrato nº 176/2022)** sofrerá reajuste, passando

o valor total, global e estimado de R\$ 14.700,00 (quatorze mil e setecentos reais) para R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), cujos preços unitários, quantitativos e demais especificações seguem declinados pormenorizadamente no Anexo I - Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante deste Termo Aditivo.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 10/05/2023 e findando-se em 09/05/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante nos autos de nº 2022002181 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PANIFICADORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA
JANIO RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Bruna Mendes Rosa
CPF/MF: 005.732.331-36

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO TERMO ADITIVO Nº 189/2023.

OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de lanches/sanduíches pelo período de 12 meses, visando atender as necessidades do Hemocentro Regional de Ceres - HEMOGO Ceres.

LOTE 01						
Item	Descrição	Consumo Diário Estimado	Média Mensal	Média Estimada Anual	Valor Unitário	Total Estimado
1 Cod. 49991	SANDUÍCHE MISTO FRIO PÃO MANDI FRESCO 50G + 1 FATIAPRESUNTO (25g) + 1 FATIA QUEIJO MUSSARELA (25g) + Obs.: deverá serfornecido embalado e com etiqueta de data de validade constando a datade manipulação, devendo a mesma ser no máximo de 24 horas.	12 und	350 sanduíches	4.200 Sanduíches	R\$ 4,00 por sanduíche	R\$16.800,00
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$16.800,00	
Observações Gerais do Lote 01:						
<p>a) Os itens deverão ser ENTREGUES pela empresa contratada no Hemocentro Regional de Ceres - HEMOGO Ceres. Endereço: Rua 29, nº 576, Centro, Ceres - GO. em dias úteis, aos sábados, domingos e feriados;</p> <p>b) Horários de Recebimento: 1ª Entrega: 8:00h e 2ª Entrega: 14:00h. Caso sejam alterados, será comunicado anteriormente pela nutricionista do HEMOGO.</p> <p>c) Os sanduíches deverão ser devidamente acondicionados individualmente em papel filme ou outro material atóxico, inodoro, transparente e que apresente proteção ao alimento. Todos deverão vir com etiquetas de validade, constando a data de manipulação;</p> <p>d) Os Sanduíches deverão ser entregues refrigerados (até 10° C).</p>						

2-OBSERVAÇÕES GERAIS:

2.1- O contrato a ser firmado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano - IDTECH e a proponente vencedora terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, poderá ser aditado e /ou prorrogado por iguais e sucessivos períodos;

2.2- Os quantitativos acima são meramente estimativos e servirão de saldo contratual, ficando o IDTECH responsável de realizar qualquer tipo de pagamento somente dos itens solicitados e entregues, dentro das normas deste termo;

2.3- O setor de Nutrição do Hemocentro passará para a contratada, no dia anterior, a quantidade estimada total de itens que deverão ser entregues no dia seguinte;

2.4- Os produtos a serem fornecidos (matéria prima) deverão ser de boa qualidade e, a empresa contratada deverá se responsabilizar em fornecer a qualquer tempo a característica e os dados do fornecedor dos produtos utilizados no preparo dos itens, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer dano causado aos usuários dos serviços/refeições e possíveis irregularidades em fiscalizações;

2.5- A Contratada deverá se responsabilizar integralmente pelo serviço a ser prestado nos termos da legislação vigente, pela operacionalização, preparo, entrega e distribuição dos alimentos refeições;

2.6- A Contratada deverá entregar os itens devidamente acondicionados em embalagem própria, com a devida identificação do produto, data de manipulação e data de validade, amparada na legislação sanitária vigente;

2.7- A Contratada deverá garantir que seus funcionários estejam completamente uniformizados quando forem realizadas as entregas dos produtos solicitados. Bem como manter todos os equipamentos, utensílios ou materiais de consumo necessários a execução dos serviços em perfeitas condições de uso;

2.8- A Contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com substituição de produtos que não estejam de acordo com as especificações e condições avençadas, enquanto perdurar a vigência da contratação, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;

2.9- Os itens fornecidos deverão passar por conferência da Contratada e da Contratante, mediante assinatura em planilhas / controles específicos;

2.10- A Contratada deverá prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos notificados que envolvam a CONTRATADA, independente de solicitação;

2.11- A Contratada deverá cumprir as disposições legais que se relacionem com a prestação de serviços, bem como deverá permitir a visita da CONTRATANTE, por meio da nutricionista por ela indicada, sempre que

aquela julgar oportuno, para garantir a qualidade dos insumos e gêneros alimentícios oferecidos;

2.12- **REQUISITOS TÉCNICOS** - Será exigida das proponentes vencedoras a seguinte documentação:

– **Alvará Sanitário** da empresa, expedido pela **Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal**, conforme exigido pela Lei Federal nº 63.60/76 (art. 2º), Decreto Federal nº 79.094/77 (art. 2º) e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/98;

– Alvará de Funcionamento da empresa.

2.13- A Contratada deverá responder ao CONTRATANTE pelos danos ou avarias causadas ao patrimônio do CONTRATANTE por seus empregados e encarregados, providenciando a imediata reparação as suas expensas;

2.14- **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a) Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA e disponibilizar todas as normas e rotinas de segurança vigente na unidade;

- b) Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;
- c) Ao CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou o fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, bem como visita técnica, caso seja necessário, de forma a acompanhar a execução contratual, e garantir o cumprimento da execução do escopo contratado. É função do executor encaminhar, em até 8 (oito) dias uteis, o fechamento da fatura para elaboração de Nota Fiscal da CONTRATADA. Após apresentação da NF com os documentos pertinentes, a CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA no valor e prazos estabelecidos no contrato;
- d) Garantir o cumprimento do horário da entrega das pequenas e/ou grandes refeições dos plantonistas e/ou lanches pré e pós para os doadores e pacientes nos horários estabelecidos;
- e) Realizar as solicitações de lanches e de refeições com brevidade, podendo a Contratante, em casos imprevistos, solicitar entregas emergenciais para a CONTRATADA, que deverá ser atendida em até 40 (quarenta) minutos.

3-JUSTIFICATIVA:

A presente contratação visa garantir o fornecimento adequado de lanches/sanduíches em acordo com os princípios nutricionais determinados pela literatura aos doadores de sangue do HEMOGO Ceres.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Contrato expedido em Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de abril de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

PANIFICADORA IRMÃOS RIBEIRO LTDA
JANIO RIBEIRO DA SILVA
CONTRATADA

Testemunhas:

Bruno Cesar Bueno Silva
CPF/MF: 016.105.141-30

Bruna Mendes Rosa
CPF/MF: 005.732.331-36

1º TERMO ADITIVO Nº 189/2023

Código do documento a00ef18d72dab8aaa0857433da91ffbc

Hash do documento (SHA256): 0c59e0738e151df8b68639537bb8d5eef9f666f9310f5d0f9f651a3b84cd9fcf



 JANIO RIBEIRO DA SILVA panificadoragoias@gmail.com PANIFICADORA IRMAOS RIBEIRO LTDA PROPRIETÁRIO	QUI, 27 de ABR de 2023 às 14:58 Código verificador: 87e0681ee12fe6aee81b761d04553051
 BRUNO CESAR BUENO SILVA bruno.bueno@idtech.org.br GECOL - CSC	QUI, 27 de ABR de 2023 às 15:07 Código verificador: 85e8d43d72f273cd9be36a75ef5a570c
 BRUNA MENDES ROSA bruna.mendes@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUI, 27 de ABR de 2023 às 16:02 Código verificador: 6eefad66e4ea3d6ed6eaae3274b3f2f7
 MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	QUI, 27 de ABR de 2023 às 16:07 Código verificador: f20277b5691bcf86e2d81053b3ec667f
 JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUI, 27 de ABR de 2023 às 19:57 Código verificador: c62509bc641924b773cb6f2a616c57ee

Logs

QUI, 27 de ABR de 2023 às 08:31	Operador ANA SILVA criou este documento número a00ef18d72dab8aaa0857433da91ffbc
QUI, 27 de ABR de 2023 às 10:06	Operador ANA SILVA adicionou à lista de signatários: JANIO RIBEIRO DA SILVA , assinando pela empresa PANIFICADORA IRMAOS RIBEIRO LTDA no cargo de PROPRIETÁRIO , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: panificadoragoias@gmail.com
QUI, 27 de ABR de 2023 às 14:58	JANIO RIBEIRO DA SILVA assinou este documento pela empresa PANIFICADORA IRMAOS RIBEIRO LTDA , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 186.195.103.59
QUI, 27 de ABR de 2023 às 15:07	Operador BRUNO SILVA adicionou à lista de signatários: BRUNA MENDES ROSA , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 00573233136

QUI, 27 de ABR de
2023 às 15:07

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **BRUNO CESAR BUENO SILVA**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **01610514130**

QUI, 27 de ABR de
2023 às 15:07

Operador **BRUNO SILVA** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

QUI, 27 de ABR de
2023 às 15:07

BRUNO CESAR BUENO SILVA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 27 de ABR de
2023 às 16:02

BRUNA MENDES ROSA assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

QUI, 27 de ABR de
2023 às 16:07

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.60.172

QUI, 27 de ABR de
2023 às 17:42

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUI, 27 de ABR de
2023 às 19:57

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.173.235.37
